



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

CONTRATO Nº 13/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SARZEDO E IGOR LEONARDO CARDOSO 05321524688.

O Município de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Elói Cândido de Melo, nº477, Centro - Sarzedo/MG, CNPJ: 01.612.508/0001-58, neste ato representado por seus Secretários Municipais abaixo assinados, doravante denominado Contratante e **IGOR LEONARDO CARDOSO 05321524688**, CNPJ: 13.648.956/0001-46, com sede à Rua Vicente Nunes, nº 286, Bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, representada por Igor Leonardo Cardoso, inscrito no CPF sob o nº 053.215.246-88, carteira de identidade nº MG117.367-96 SSP, e-mail: igorlc83@yahoo.com.br, telefone: (31) 9 9934-0092, doravante denominada Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições.

1 - OBJETO

Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves e médios que compõem a frota municipal.

2 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes.

2.2 Os preços do contrato poderão ser reajustados pelo IGPM (FGV) acumulado no período para se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

3 - DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 99.727,50 (noventa e nove mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), notadamente a proposta da contratada, sendo os seguintes preços unitários:

ITEM	CÓDIGOS	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	37215	1000	UN	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA. VEICULOS	R\$ 45,50	R\$ 45.500,00

Igor Leonardo Cardoso

J *6* *B¹*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

				LEVES		
02	37216	545	UN	LAVAGEM GERAL, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA E LUBRIFICAÇÃO. VEICULOS MÉDIOS.	R\$ 99,50	R\$ 54.227,50

OBS: NA LIMPEZA EXTERNA DEVERÁ SER USADO SHAMPOO AUTOMOTIVO. A LIMPEZA INTERNA DEVERÁ SER FEITA COM USO DE SHAMPOO AUTOMOTIVO NEUTRO E ASPIRAÇÃO INTERNA. A LUBRIFICAÇÃO SERÁ FEITA COM GRAXA QUANDO FOR O CASO.

3.2 O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/83.

4 - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega da nota fiscal, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Negativa de Débitos com o INSS e certificado de regularidade com o FGTS vigentes;

4.2 No caso dos documentos mencionados no item 4.1 estiverem com data de validade vencida, o Contratado deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão receptor que encaminhará as mesmas à seção financeira.

4.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade cada ordem de serviços.

4.5 Em caso de atraso de pagamento, serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

5 - DAS MULTAS E PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/83 e alterações e às multas previstas neste instrumento.

5.1 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

5.2 Multas:

5.2.1 Multa no valor de até 2% (dois por cento) sobre o valor da OF, por dia de atraso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

5.2.2 No caso da Contratada se conduzir dolosamente durante a execução do objeto, abandono do serviço ou negligência a multa será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da OF.

5.2.3 As multas serão automaticamente descontáveis de qualquer crédito, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito.

5.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/83 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito pela Contratada visando a frustrar os objetivos da licitação.

5.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.5 As penalidades de advertência e multa previstas nos itens 5.1 e 5.2, serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

5.6 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias da abertura da vista.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1 Realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

6.1.2 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

6.1.3 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a execução do objeto, que não terá com a Contratante qualquer vínculo empregatício;

6.1.4 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do objeto licitado.

6.1.5 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

6.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/83 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

6.1.7 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a entrega do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

6.1.8 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade do serviço prestado.

6.1.8 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

6.1.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da Contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

6.1.11 O reconhecimento dos direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/83.

6.1.12 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 Assegurar o pagamento à Contratada após o recebimento definitivo das Notas Fiscais na forma deste contrato e do edital

6.2.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

6.2.3 Comunicar a Contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal por força da execução do objeto.

6.2.4 Proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto dentro das normas do contrato;

6.2.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto

6.2.6 Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada.

6.2.7 Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 78 da Lei 8.666/83.

6.2.8 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

6.2.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades pertinentes ao objeto licitado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados.

7 - DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Os serviços deverão ser executados conforme solicitação do município.

7.2 O prazo máximo de entrega dos veículos será de 03 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

7.3 Os veículos somente serão lavados com autorização prévia individual por veículo, constando na autorização a placa, valor, e assinatura do chefe do transporte municipal

7.4 A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "7.2" sujeitará a adjudicatária às penalidades previstas no presente edital.

7.5 Os serviços deverão ser executados em local apropriado, com infraestrutura adequada, com equipamentos e materiais próprios do licitante vencedor, sem nenhum ônus extra para o município, e em uma distância não superior a 4 Km da sede do setor de transporte municipal, endereço: Rua Santa Rosa de Lima, nº 78, Bairro Vila Satélite - Sarzedo/MG.

7.6 Na entrega dos serviços será expedido o respectivo recibo provisório, e posteriormente liberado o recibo definitivo, desde que o objeto e especificações estejam em consonância com as assumidas pela adjudicatária em sua proposta comercial.

7.7 O recebimento definitivo do objeto se dará depois da:

- **Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;**
- **Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido;**

7.8 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo o objeto rejeitado ser refeito no prazo de 02 horas quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital;

7.8 Os serviços poderão ser subcontratados desde que com a ciência da Contratante.

8 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas decorrentes do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de 2022 ou dotações indicadas na Ordem de Serviços:

Atividade: 02 05 04 122 0407 2028 Manutenção do Serviço de Transporte e Vigilância, Elemento de despesas: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 132. Fonte: 100.

Atividade: 02 07 12 361 1203 2038 Manut. do Transporte Escolar, Elemento de despesas: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Ficha: 253. Fonte: 101.

Atividade: 02 17 10 122 1010 2044 Manut. Do Serviço de Transporte da Saúde, Elemento de despesas: 339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha: 854. Fonte: 102.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

8.2 Em caso de renovação contratual conforme previsto no artigo 57, II da Lei Federal 8.666/83 o crédito orçamentário será informado conforme previsto no orçamento Municipal do respectivo ano calendário.

8 - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL.

O presente contrato esta em conformidade com o edital **Pregão Presencial Nº 08/2022** do dia 18/02/2022 e com a proposta da Contratada.

10 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pela LEI FEDERAL 10.520/2002 e Lei Federal nº 8666/83 e suas posteriores alterações especialmente aos casos omissos.

11 - DA RESCISÃO

11.1 A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8666/83.

11.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/83 e alterações:

- a) Inobservar o prazo estabelecido neste edital, cronograma ou contrato;
- b) Inobservar o nível de qualidade proposto ou exigível para os serviços licitados;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do contrato, sem prévia autorização Formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- d) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- e) Âttraso superior a 15 (quinze) dias;
- f) rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos à Contratante.

11.3 Além das hipóteses anteriores, poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato está a cargo do Setor de Transporte. A existência da fiscalização não eximirá a contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Elói Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.508/0001-58

8 - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Ibitaré, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato e por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, depois de lido e conferido com a testemunha abaixo.

Sarzedo, 03 de março de 2022.

Pela Contratante:


Giovanni Eymard Antônio Fassy
Secretário Municipal de Administração


Eliane Barbosa Campos
Secretária Municipal de Educação


Fabiana Chaves Cabral
Secretária Municipal de Saúde

Pela Contratada:


Igor Leonardo Cardoso

IGOR LEONARDO CARDOSO 05321524688

Testemunhas:


Guilherme Alves de Araújo
CPF: 701.311.646-78


Breno Gomes da Silva
CPF: 134.219.476-43

Emitido por: Breno Gomes da Silva.


Sr. Marco Túlio Batista Salomão
Procurador Geral do Município
de Sarzedo
OAB/MG 134.482